

**PORTARIA NORMATIVA Nº 017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a redação da Portaria Normativa nº 003/2018, que o determina o limite de tempo em que a lista de Presença da Sessão Plenária ficará disponível para assinatura, bem como possibilidade de justificativa de atraso ou não assinatura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei nº 12.378/2010, e artigo 151, inciso XXVII do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 839, de 17 de novembro de 2017, do CAU/RS, bem como pela Deliberação Plenária DPABR/BR nº 0023-05.B/2017, adotada na Reunião Plenária Ampliada nº 23, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, e

Considerando o inteiro teor da Portaria Normativa nº 003/2018;

Considerando decisão do Conselho Diretor do CAU/RS, conforme súmula da 156ª reunião, ocorrida em 13 de março de 2019, quanto ao Conselho Diretor ser responsável pelas análises de justificativas de atraso.

RESOLVE:

Art. 1º A lista de presença de abertura e a lista de presença de encerramento da Plenária ordinária e/ou extraordinária deverão ser assinadas pelos conselheiros titulares e suplentes de conselheiros na titularidade.

Art. 2º A lista de presença de abertura da reunião fica disponível para assinatura até 30 minutos após o horário previsto para primeira chamada e a lista de presença de encerramento da reunião estará disponível para assinatura a partir de 15 minutos antes do horário previsto de seu término.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento de valores de diária ou ajuda de Custo o conselheiro deve assinar ambas as listas.

Art. 4º As justificativas de atraso deverão ser encaminhadas à Secretária Geral (secretaria.geral@caurs.gov.br), para conferência quanto presença do conselheiro nas votações e aprovação da justificativa, devendo, posteriormente, serem referendadas pelo Presidente e encaminhadas ao financeiro para pagamento das diárias e/ou ajudas de custo correspondentes.”.

Art. 5º Esta Portaria Normativa vigorará até que sobrevenha normatização pelo Regimento Interno quanto à matéria.



Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Normativa nº 003, de 17 de abril de 2018.

Porto Alegre – RS, 23 de dezembro de 2019.


TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS